



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 978/86, de 24 de Junho de 1986.

GABINETE DO
MUNICÍPIO DE 1986.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, a DOAR à IGREJA DE DEUS DO BRASIL, um terreno pertencente ao Patrimônio, e dá outras providências, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprova, Estatui e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Prefeito em Exercício

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR à IGREJA DE DEUS DO BRASIL, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Itaituba, para um centro de Profissionalização do menor carente, medindo de frente 114:00 metros e 60:00 ditos de fundos, da Quadra 128 do Bairro de Bela Vista, perfazendo uma área total de 6.840:00 m² (Seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), tendo como limites os seguintes: Lado Direito com a Travessa Lauro Sodré, Lado Esquerdo com terreno do (s) Sr (s) Ademar Baú e Antônio de Abreu, pela frente com a Avenida Felipe Rodrigues, (21ª Rua) e pelos fundos com a Avenida Ricardo José Ferreira (22ª Rua), onde já possui benfeitorias, como um galpão de madeira que funciona como marcenaria e outro como residência de facção religiosa.
- Art. 2º - A Doação será pura e simples, reservando a área Doada ao Patrimônio Municipal, desde que cesse sua finalidade.
- Art. 3º - É vedado à Igreja de Deus do Brasil, transferir a terceiros, o terreno ora Doado e bem assim empregá-lo em finalidades outras que não sejam as relativas e constantes da presente Lei.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, nos termos desta Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 978/86, de 24 de Junho de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 27 de Junho de 1986.

Francisco Felipe dos Santos Mello
FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO
Prefeito em Exercício

Art. 1º - Pela o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à IGREJA DE DEUS DO BRASIL, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Itaituba, para

Publicado na Secretaria na data Supra.

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal

Art. 2º - A Doação será para o templo, reservando a área de Doação ao Patrimônio Municipal, desde que seja